



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro.

Lei nº. 795, de 07 de junho de 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso IV da Lei orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial da importância de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) a verba da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
UNIDADE	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
FUNÇÃO	0007	GESTÃO AMBIENTAL (EDUC., PRES. E CONSERV.)
PROGRAMA	0006	CONTRIB. AO CONS. PÚBLICO REG.RES. SÓLIDOS
AÇÃO	445041	CONTRIBUIÇÕES
NATUREZA		

Art. 2º. – Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, & 1º inciso II, na forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URB.
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro.

PROGRAMA	0026	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	2038	MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URB.
NATUREZA	339039	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. - Fica autorizado ainda a inclusão do Projeto referido no art. 1º. desta Lei, no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2014/2017.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti,
Jardim de Piranhas/RN, 07 de Junho de 2016.


ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal